

Despacho n.º 7859/2006 (2.ª série). — Sob proposta da comissão científica do Departamento de Economia, Gestão e Engenharia Industrial, foi aprovada pela comissão coordenadora do conselho científico, em reunião de 15 de Fevereiro de 2006, ao abrigo do regulamento dos programas de doutoramento com base curricular, publicado através do despacho n.º 1872/2002, no *Diário da República*, 2.ª série, de 24 de Janeiro de 2002, conjugado com o artigo 22.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, a proposta de programa de doutoramento com base curricular no ramo de Economia, como se segue:

Programa de doutoramento com base curricular no ramo de Economia da Universidade de Aveiro

No âmbito do programa de doutoramento com base curricular em vigor na Universidade de Aveiro (UA), regulamenta-se o doutoramento no ramo de Economia da UA.

a) Área científica do doutoramento — este programa refere-se aos doutoramentos (orientados no Departamento de Economia, Gestão e Engenharia Industrial da UA) na área científica de Economia.

b) Enquadramento e objectivos — o presente programa de doutoramento enquadra-se no projecto científico do Departamento de Economia, Gestão e Engenharia Industrial e tem como objectivos formar doutorados na área científica de Economia.

c) Número total de unidades de crédito — o número mínimo de unidades de crédito é de 8 (30 ECTS), que poderão ser obtidas na sua totalidade através da aprovação em disciplinas constantes do plano de estudos individual do candidato.

d) Número de unidades de crédito para cada uma das áreas científicas das disciplinas a frequentar — a distribuição de unidades de crédito por área científica deverá ser proposta pelo orientador e pelo co-orientador (caso exista) para cada candidato com base na preparação científica prévia do mesmo e no plano de doutoramento previsto.

e) Procedimento para avaliação periódica — no que respeita à parte curricular do doutoramento, a avaliação do candidato será feita pelos docentes das disciplinas de acordo com a avaliação predefinida para cada disciplina. Se parte das unidades de crédito forem obtidas através de desenvolvimento de trabalho científico, o candidato deverá elaborar um relatório sobre o mesmo, o qual será avaliado pelo orientador e pelo co-orientador (caso exista) e por outro docente do Departamento de Economia, Gestão e Engenharia Industrial.

No que respeita à parte não curricular do trabalho, o candidato será avaliado anualmente, devendo no fim de cada ano apresentar ao orientador e ao co-orientador (caso exista) um relatório das actividades desenvolvidas.

f) Prazos de candidatura, inscrição e início do programa de doutoramento — o prazo de candidatura ao programa de doutoramento deverá decorrer até pelo menos 30 dias antes do início do programa; o início do programa de doutoramento deverá, sempre que possível, coincidir com o início de um dos semestres lectivos. Em caso de impossibilidade, os alunos deverão iniciar a realização de unidades de crédito no semestre lectivo imediatamente a seguir ao início do programa de doutoramento.

g) Plano de estudos — cada processo de candidatura será acompanhado por um plano de estudos, a propor para cada candidato pelo orientador e pelo co-orientador (caso exista). O plano de estudos deverá incluir a lista das disciplinas a frequentar (nome da disciplina, área científica e número de unidades de crédito ou ECTS) e, no caso de desenvolvimento de trabalho científico para a obtenção de unidades de crédito, o título e o resumo do trabalho científico a realizar.

O plano de estudos será submetido à aprovação da comissão científica do Departamento de Economia, Gestão e Engenharia Industrial.

h) Habilitações de acesso — as habilitações de acesso são as definidas no artigo 3.º do regulamento de doutoramento com base curricular da UA.

16 de Março de 2006. — A Vice-Reitora, *Isabel P. Martins*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 7860/2006 (2.ª série). — Por despachos do reitor da Universidade da Beira Interior:

De 28 de Setembro de 2005:

Doutora Ana Mafalda Loureiro Fonseca, professora auxiliar convidada — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 10 e 15 de Outubro de 2005.

De 22 de Fevereiro de 2006:

Mestre Pedro Mendes Ferrão Simões Patrício, assistente — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 29 de Março e 2 de Abril de 2006.

Doutor Mário Marques Freire, professor associado — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 23 e 25 de Fevereiro de 2006.

De 23 de Fevereiro de 2006:

Doutor Gaël Harry Dias, professor auxiliar — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 25 de Fevereiro e 5 de Março de 2006.

De 27 de Fevereiro de 2006:

Doutor António Manuel Gonçalves Pinheiro, professor auxiliar — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 28 de Fevereiro e 4 de Março de 2006.

De 1 de Março de 2006:

Licenciado Paulo Manuel Tavares Vicente Beja Ratado, assistente convidado — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 3 e 8 de Março de 2006.

Doutor Luís Manuel Taborada Barata, professor auxiliar — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 2 e 9 de Março de 2006.

De 3 de Março de 2006:

Doutor José Ramos Pires Manso, professor catedrático — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 3 e 7 de Março de 2006.

De 6 de Março de 2006:

Doutor Tomasz Jan Węgrzyn, professor auxiliar convidado — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 17 e 26 de Junho de 2006.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Março de 2006. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 7861/2006 (2.ª série). — Por despachos do reitor da Universidade da Beira Interior:

De 29 de Setembro de 2006:

Doutor Ezequiel Alvarez Castro, professor auxiliar convidado — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 14 e 16 de Outubro de 2005.

De 8 de Fevereiro de 2006:

Doutor Fernando José da Silva Velez, professor auxiliar — concedida equiparação a bolseiro fora do País nos dias 1 e 2 de Fevereiro de 2006.

De 9 de Fevereiro de 2006:

Doutor António de Jesus Fernandes de Matos, professor auxiliar — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 11 e 20 de Fevereiro de 2006.

Licenciada Sandra Isabel Pinto Mogo, assistente — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 13 e 15 de Fevereiro de 2006.

De 10 de Fevereiro de 2006:

Licenciado Nuno André Amaral Jerónimo, assistente convidado — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 14 e 17 de Fevereiro de 2006.

Doutor Donizete Aparecido Rodrigues, professor associado — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 22 e 26 de Fevereiro de 2006.

De 20 de Fevereiro de 2006:

Doutor Sílvio José Pinto Simões Mariano, professor auxiliar — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 21 e 26 de Fevereiro de 2006.

Mestre Pedro Miguel Figueiredo Dinis Oliveira Gaspar, assistente — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 21 e 26 de Fevereiro de 2006.

De 21 de Fevereiro de 2006:

Doutor Jacek Tadeusz Krenz, professor associado convidado — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 4 e 9 de Março de 2006.

Doutor Jorge Manuel Martins Barata, professor catedrático — concedida equiparação a bolsheiro fora do País nos dias 27 e 28 de Fevereiro de 2006.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Março de 2006. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 7862/2006 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Março de 2006 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005):

Mestra Maria João Carvalheiro Campos — contratada como assistente em exclusividade além do quadro, contrato válido por seis anos, prorrogável por um biénio, da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade de Coimbra, com início em 20 de Março de 2006. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Março de 2006. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Despacho n.º 7863/2006 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Março de 2006 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005):

Doutora Anabela Maria Pinto Miranda Rodrigues, professora associada com agregação de nomeação provisória, 4.º grupo (Ciências Jurídicas), do quadro da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra — nomeada provisoriamente por dois anos professora catedrática, 4.º grupo (Ciências Jurídicas), do quadro da mesma Faculdade, com efeitos desde a data do termo de aceitação, considerando-se exonerada do anterior lugar com efeitos a partir da mesma data.

22 de Março de 2006. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Rectificação n.º 525/2006. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 14 de Março de 2006, a p. 3711, o despacho n.º 6084/2006 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «nomeado definitivamente professor associado do 3.º grupo (Treino Desportivo da 2.ª secção — Ciências do Desporto) do quadro da mesma Faculdade, com efeitos à data do termo de aceitação. Considerando-se exonerado do anterior lugar à mesma data» deve ler-se «nomeado provisoriamente por cinco anos professor associado do 3.º grupo (Treino Desportivo da 2.ª secção — Ciências do Desporto) do quadro da mesma Faculdade, com efeitos à data do termo de aceitação, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data». (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Março de 2006. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Reitoria

Despacho n.º 7864/2006 (2.ª série). — Sob proposta da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e pela deliberação do senado n.º 19/2006, de 4 de Janeiro, foi aprovado o regulamento do Estágio Jean Monnet de Administração Pública:

Regulamento do Estágio Jean Monnet de Administração Pública

1 — É criado o Estágio Jean Monnet de Administração Pública, que funcionará com o apoio financeiro da Comissão Europeia e no âmbito do programa «Deepening European Integration».

2 — Oito alunos serão seleccionados para participar no Estágio Jean Monnet de Administração Pública, de acordo com os critérios a definir pela Reitoria da Universidade de Coimbra.

3 — Os alunos participantes no Estágio Jean Monnet de Administração Pública têm os direitos e as obrigações resultantes do presente regulamento.

4 — Os alunos participantes têm o direito a receber uma bolsa de estágio no valor de € 400 por mês durante os seis meses de duração do Estágio.

5 — A bolsa será paga em duas prestações de € 1200 cada. A primeira vencer-se-á durante o período de estágio e a segunda após avaliação final positiva.

6 — Os alunos participantes deverão elaborar um relatório de estágio sobre o tema «As relações entre a instituição nacional onde decorrerá o Estágio e as instituições europeias».

7 — A estrutura do relatório será definida, por acordo, entre o aluno e a coordenação dos estágios, devendo, pelo menos, incluir os seguintes tópicos, de acordo com o n.º 2.5 B. II do «Application form» (anexo n.º 1):

- Description of the institution (legal status, functions, powers, relations with government or other official institutions or bodies, and with EU institutions or agencies);
- Description of the main interface activities performed and projects prepared in the last ten years involving european support and funding or which are general european interest (identifying exactly the archives consulted, the documents analysed, the staff contacted, other persons interviewed and the public inquired);
- Assessment of the efficiency, transparency and accountability of the european dimension the functions, with a detailed justification of the conclusions and highlighting the weak points (that should be improved) and the strong points (that should be maintained);
- Suggestions for the overcoming of the difficulties and the strengthening of the positive aspects of the administrative processes and work methods.

8 — O relatório de estágio será redigido em português ou inglês e terá a extensão mínima de 20 000 caracteres (aproximadamente 10 páginas), devendo ainda incluir, complementariamente, índice, introdução, sumário executivo, lista de documentação incluída e conclusões.

9 — Até ao mês de Janeiro de 2006 os alunos participantes deverão submeter um projecto prévio do relatório para aprovação da estrutura provisória e de aspectos essenciais do trabalho.

10 — Até 1 de Março de 2006 entregarão uma versão provisória do relatório, com um mínimo de 15 000 caracteres, onde os aspectos essenciais serão já aprofundados, podendo remeter para uma apresentação posterior o desenvolvimento das propostas pessoais e institucionais para optimização dos pontos de comunicação com as instituições comunitárias.

11 — Até 15 de Março o júri dos estágios pronunciar-se-á sobre a aceitabilidade da versão provisória do relatório ou sobre a necessidade de reformulação, caso em que uma nova versão provisória deverá ser apresentada até ao dia 15 de Abril.

12 — Em 1 de Junho de 2006 será entregue a versão definitiva do trabalho, que será apreciada e classificada pelo júri dos estágios até 15 de Junho de 2006.

13 — O melhor trabalho poderá ser objecto de publicação (integral ou resumida) numa das publicações periódicas da Faculdade ou em publicação autónoma.

15 de Março de 2006. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Despacho n.º 7865/2006 (2.ª série). — Pela deliberação n.º 37/2006, de 1 de Fevereiro, o senado da Universidade de Coimbra, sob proposta da Reitoria, aprovou, por maioria, a alteração do Regulamento da Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra, que a seguir se publica:

Considerando que a Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra carece de uma estrutura dirigente adequada para o desenvolvimento das suas atribuições;

Considerando a falta de adequação dos artigos 4.º, 5.º e 6.º do Regulamento da Biblioteca Geral ao actual regime de provimento do pessoal dirigente;

Considerando a regulamentação de outros serviços da Estrutura Central em que se prevê a nomeação de um director-adjunto;

Considerando ainda o disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 388/90, de 10 de Dezembro;

Por deliberação do senado da Universidade de Coimbra de 1 de Fevereiro, os artigos 4.º, 5.º e 6.º do Regulamento da Biblioteca Geral, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 13 de Outubro de 1997, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 4.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 — O director é coadjuvado por um director-adjunto e por um conselho consultivo.